

PROCESSO Nº 50840.000439/2016-94

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA, COPEIRA, GARÇOM, CARREGADOR E ENCARREGADO GERAL, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, NO EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE - TORRE C, SCS QUADRA 9, LOTE C, 7º E 8º ANDARES, EM BRASÍLIA/DF.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) n.º 507.460.655-15, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, ambos nomeados pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA:**

**REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, com endereço SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante – DF, CEP 71.736-101, representada neste ato pela Administradora Não Sócia, Sra. **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.776.181 SSP/DF e do CPF (MF) nº 029.999.161-08.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2016, instruído no Processo 50840.000439/2016-94, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado entre as partes em 02/12/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava – Da Vigência, a saber:

“Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.”

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/12/2018 e término em 01/12/2019.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 727.176,85 (setecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

## 4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 58.579,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - Reforço nº 029/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.



**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

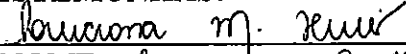
Brasília, 29 de novembro de 2018.

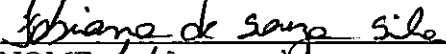
  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO PEREIRA MALTA**  
DIRETOR DE GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
**ADAILTON CARDOSO DIAS**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Lauriciana M. Rulli  
CPF: 012.616.311-20

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Fabiana de Souza Sile  
CPF: 022.818.361-85

EM BRANCO